



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. **Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro**
PARAÍBA DO SUL = RJ

PORTARIA Nº 58/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento da servidora **SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA**, ora enquadrada no cargo de Professor I, Padrão Salarial E, Matrícula E - 955, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em BENEFÍCIO de **Carlos Alberto do Vale Melo** na condição de cônjuge, **Carlos Eduardo de Almeida Melo e Isadora Cristina de Almeida Mela** na condição de filhos, por fundamento o disposto no art. 56, I e IV da Lei Municipal 3228/2015, fixando o valor da Pensão em 33,33% em favor de cada beneficiário em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003, ou seja, em parcela única, sem paridade, com efeitos financeiros a contar de 02/09/2020.

Ficam fixados os proventos de PENSÃO em R\$ 2.487,38
Carlos Alberto do Vale Melo: R\$ 829,12 (oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos);
Carlos Eduardo de Almeida Melo: R\$ 829,12 (oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos);
Isadora de Almeida Melo: R\$ 829,12 (oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos);

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 30 de setembro de 2020.

SELMA CHAEFFER CRAVO
Diretora Presidente